

Relatório de Audição

[realizada nos termos do n.º 1 do Artigo 21.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto]

PETIÇÃO N.º 372/XII/3.ª

Pretendem que a Autoridade Tributária cumpra as Convenções de Dupla Tributação sobre a tributação dos rendimentos de trabalho dependente auferidos fora de Portugal.

Dia: 7 de maio de 2014

1.º Peticionário: Carlos Alberto Anacleto Galvão

Recebidos por: Deputado Cristóvão Crespo (PSD) – Relator da petição.

Síntese dos Temas Abordados:

O Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD), relator da Petição, deu as boas-vindas aos representantes dos subscritores da Petição em apreciação, informou do modo de tramitação da Petição nos termos previstos na Lei e deu conta do modo de condução dos trabalhos, após o que deu a palavra aos Peticionários para uma intervenção inicial.

O primeiro subscritor da Petição reiterou o teor da mesma e dos argumentos nela aduzidos, contestando a atuação da Autoridade Tributária e Aduaneira quanto (i) ao cumprimento das normas estatuídas nas Convenções sobre Dupla Tributação, no caso concreto a Convenção entre Portugal e a Noruega para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e sobre o Capital, assinada em Lisboa em 24 de Junho de 1970, conforme o [Decreto-Lei n.º 504/70, de 27 de outubro](#); (ii) e quanto à não audição dos cidadãos.

Questionou, em concreto, a obrigatoriedade que lhe foi imposta de apresentar uma declaração de rendimentos (por não se considerar sujeito passivo) para só posteriormente efetuar reclamação graciosa, tendo entretanto ocorrido a liquidação oficiosa (questionando, neste ponto, o seu direito de audição) e, nestes termos, um

elevado montante a pagar sem que haja resposta quanto à reclamação apresentada. O peticionário informou já ter efetuado uma exposição junto da Presidência da República e junto da Provedoria de Justiça, sem resultados, estando atualmente na iminência de novo processo, desta feita relativo ao ano fiscal subsequente.

O Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD) agradeceu os esclarecimentos e informações adicionais prestados pelos subscritores da Petição, recordando as competências da Assembleia da República e as diligências subsequentes, nomeadamente o pedido de informações ao Governo sobre a Petição, recordando que a tramitação da Petição não tem efeito suspensivos para efeitos fiscais, após o que encerrou a audição e deu por concluídos os trabalhos, agradecendo aos peticionários a sua presença.

Diversas informações sobre a audição podem ser encontradas na [página internet](#) da Comissão.

Palácio de São Bento, em 7 de maio de 2014

O Deputado Relator

Cristóvão Crespo